



MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGULAMENTO DA 1ª MOSTRA MERCOSUL DE DANÇA

Art. 1º. A 1ª Mostra Mercosul de Dança é um evento cultural, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Programa Saúde na Escola - PSE, com apoio das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto (SMECD), Turismo e Assistência Social de Porto Xavier. O evento acontecerá no dia 19 de outubro de 2019.

Art. 2º. São objetivos da 1ª **MOSTRA MERCOSUL DE DANÇA**:

I) oportunizar aos participantes demonstrarem sua criatividade, desenvoltura, habilidades, e técnicas nas modalidades de dança, populares, folclóricas, étnicas e dança teatro.

II) integrar, aproximar e promover a troca de experiências entre os participantes, nas diferentes modalidades de dança.

I – DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 3º. A coordenação geral da 1ª MOSTRA MERCOSUL DE DANÇA será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Programa Saúde na Escola- PSE, com apoio das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto (SMECD), Turismo e Assistência Social de Porto Xavier e a quem é conferida a escolha dos demais membros da Comissão Organizadora.

Art. 4º. As demonstrações especiais de dança que farão parte da programação da 1ª **MOSTRA MERCOSUL DE DANÇA** objetivam a mais ampla amostragem e divulgação dessas manifestações culturais, por meio de apresentações de grupos de dança de países que compõem o Mercosul, tendo como Tema Central:

“Cultura da Paz, Cidadania e direitos humanos.”

II – DA 1ª MOSTRA MERCOSUL DE DANÇA

Art. 5º. A 1ª MOSTRA MERCOSUL DE DANÇA será categoria aberta, sem divisão, podendo participar integrantes de qualquer idade, dentro dos critérios descritos neste regulamento.

Art. 6º. Caberá ao grupo participante trazer o material técnico necessário para sua exibição; trajes, adereços e áudio contendo apenas a música a ser executada, assim como a mesma estar claramente identificada. Não serão aceitas gravações de baixa qualidade contendo ruídos, chiados, aplausos ou outras interferências.

Parágrafo Único: Os recursos de sonorização, microfones, caixas de som e cabos, serão disponibilizados pela organização, sendo necessário no ato da inscrição, solicitar recursos extras para apresentação, podendo ser deferidas ou indeferidas.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. Poderão participar da 1ª MOSTRA MERCOSUL DE DANÇA, apresentações individuais ou em grupos, podendo ser escolas, academias de dança, Centros de Tradições Gaúchas, ou qualquer outra entidade ou grupo que esteja inserido nos países do Mercosul.

IV- DAS APRESENTAÇÕES

Art. 8º- As Apresentações poderão ser nos seguintes estilos de dança:

Dança Teatro – trabalhos que misturem as técnicas de dança e teatro, mímica e performance;

Dança de Rua (Street Dance) – Break;

Dança Hip Hop;

Funk;

Dança Popular – tango, samba, forró, bolero etc...

Dança de caráter inspiradas no folclore e Dança Étnica, históricas.

Lírica – Contemporânea;

Dança Livre- trabalhos que utilizem outros gêneros musicais da cultura dos países do Mercosul.

V – DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 9º- A Mostra será realizada no dia 19 de outubro de 2019.

Art.10- A Comissão Organizadora deverá informar a ordem das apresentações até o dia 17 de outubro de 2019.

Art.11- Não serão permitidas apresentações, com o uso de:

§ 1º- Cenário fixo, efeitos de maquinários, objetos que sirvam de ameaça à plateia, nenhum recurso cênico que possa prejudicar as apresentações posteriores;

§ 2º- Apresentação que contenha obscenidades e palavras de baixo calão, e que sejam fora do contexto do tema central da mostra.

Art.12- Serão permitidos elementos cênicos simples, práticos e de fácil remoção, que ficarão a cargo de cada grupo.

Observação: Qualquer dúvida ou esclarecimento, poderão ser obtidas com membros da comissão organizadora, pelos telefones (55) 3354-0721 SMECD ou (55) 3354-0722, Secretaria Municipal de Turismo. O horário e local será comunicado com antecedência para a organização dos grupos, devido o espaço para acomodação do público e quantidade de grupos participantes.